



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 348/99, DE 27 DE ABRIL DE 1.999.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL PARA O FUNCIONAMENTO E EXPLORAÇÃO DE AGÊNCIA DE CORREIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou em Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de Abril de 1.999, por unanimidade de votos, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar TERMO DE CONCESSÃO de direito real de uso de Imóvel Municipal localizado na Avenida Tarumã, n.º 351, transcrição n.º 12.790 do Cartório de Registros de Imóveis de Assis, para a empresa pública de direito privado, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com destinação certa e única para o funcionamento e exploração de Agência de Correio.

Parágrafo 1º - A presente CONCESSÃO aplica-se ainda, aos móveis que granecem o referido imóvel, a saber:

- a) Um balcão de madeira patrimônio n.º 10272;
- b) Uma prateleira de madeira patrimônio n.º 10271.

Artigo 2º - A presente CONCESSÃO, é de caráter gratuito e será pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da data do presente.

Parágrafo 1º - Em caso de necessidade Pública da prorrogação do prazo acima, dependerá a mesma de autorização Legislativa.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 27 de Abril de 1.999.

  
Edson Schwarz  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Eugênio Schwarz  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos,  
em 27 de Abril de 1.999.



Eugênio Schwarz  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURÍDICOS.